



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COMPLEMENTARES PARA OS IMÓVEIS DA CAPITAL PRÉDIO SEDE, ANEXOS, FÓRUM ELEITORAL DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL.

Curitiba, abril/2020

DATA: 20 de abril de 2020.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREDIAL COMPLEMENTARES PARA OS IMÓVEIS DA CAPITAL PRÉDIO SEDE, ANEXOS,
FÓRUM ELEITORAL DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL.**

PAD N° 13101/2018

Equipe Responsável

Seção de Manutenção de Imóveis da Capital – SMIC e Coordenadoria de Infraestrutura
Predial

Servidores:

Edson Ricardo da Silva

Marcelo Pessoa de Mendonça Junior

Roberta de Tullio Monteiro

Rachel Ivania Tasca e Lazzari

Dieiny Belli

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1. NECESSIDADE / PROBLEMA.....	5
2. DEMANDANTES – GESTORES – FISCAIS – EQUIPE DE PLANEJAMENTO.....	6
3. ESCOPO – OBJETO – SOLUÇÃO PARA A NECESSIDADE	7
4. OBJETIVOS DO ESTUDO - GERAL E ESPECÍFICOS – E RESULTADOS PRETENDIDOS.....	7
5. SISTEMÁTICAS LEGAIS POSSÍVEIS PARA SE EFETIVAREM AS CONTRATAÇÕES DO TRE	8
5.1. ADERÊNCIA À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O OBJETO	8
6. HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES DO OBJETO	10
7. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL.....	15
8. LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE MERCADO – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES	16
9. DEFINIÇÃO DO OBJETO	17
10. PREVISÃO EM PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	18
11. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE CONTRATAÇÃO	19
12. DESCRITIVO DETALHADO DO OBJETO	20
13. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E O QUANTITATIVO SOLICITADO	29
14. JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO POR PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO	32
15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	32
16. SUSTENTABILIDADE	34
17. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO	36
18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	38
ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	39
ANEXO II – PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE SERVIÇOS E VALORES	
ANEXO III – FORMULÁRIOS – PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA JUSTIÇA ELEITORAL	

INTRODUÇÃO

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para nova contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial corretiva e de pequenas reformas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra qualificada para os prédios do TRE/PR situados em Curitiba e região Metropolitana, incluindo, também, os fóruns de Guaratuba, Paranaguá, Antonina, Morretes e Matinhos. O estudo tem como objetivo apresentar uma análise que possibilite a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na construção civil para executar ou ajustar obra e/ou reforma em situações não atendidas pelo contrato de manutenção predial em vigor, principalmente aquelas de caráter emergencial.

2. É importante diferenciar o objeto desta contratação daquela prevista no contrato de manutenção predial vigente, o qual tem por objetivo principal tornar possível a utilização contínua do ambiente, corrigindo e/ou alterando situações cotidianas, mais voltada para a manutenção preventiva. O pacote de serviços a serem executados mensalmente já está planejado no contrato de manutenção predial vigente, não contando com todas as especialidades envolvidas na manutenção predial – especialmente as pequenas reformas civis, devendo a empresa apresentar planilhas detalhadas com os serviços executados e seguir rigorosamente o planejamento a ela apresentado por esta seção.

3. Já a proposta deste estudo se caracteriza pela contratação de empresa que apresente soluções de serviços inicialmente não previstos, que venham a corrigir problemas identificados, sejam eles emergenciais ou não, podendo envolver questões estruturais, de reorganização de espaços, de revisão de sistemas - elétrico, hidráulico, de combate a incêndio, de prevenção de descargas atmosféricas, pluviais, de contenção de cheias, eventuais serviços de pintura, demolições, substituição de revestimento de piso e/ou paredes, vidraçaria, serralheria, instalação e realocação de equipamentos de ar-condicionado, conserto de portão eletrônico e cancelas, instalação de *insulfilm*, instalação de cortinas e persianas, instalação de grades e outras demandas que possam surgir no decorrer da vigência do contrato. Está mais voltado a pequenas obras civis, envolvendo elétrica e hidráulica também, como complementação do contrato de manutenção predial vigente.

1. NECESSIDADE / PROBLEMA

1.1 Manter a infraestrutura dos Edifícios administrados pelo TRE/PR em perfeitas condições de uso e proporcionar aos eleitores e servidores um local agradável, acessível e seguro, com condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão deste Tribunal.

1.2 Os serviços de manutenção predial são fundamentais para prolongar a vida útil das edificações, bem como garantir a funcionalidade e o conforto aos usuários. Além das demandas e procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, e das temporárias, existe uma demanda por serviços específicos, que venham a corrigir problemas identificados, sejam eles emergenciais ou não, podendo envolver questões estruturais, de reorganização de espaços, de revisão de sistemas - elétrico, hidráulico, de combate a incêndio, de prevenção de descargas atmosféricas, pluviais, de contenção de cheias, eventuais serviços de pintura, demolições, substituição de revestimento de piso e/ou paredes, vidraçaria, serralheria, instalação e realocação de equipamentos de ar-condicionado, conserto de portão eletrônico e cancelas, instalação de *insulfilm*, instalação de cortinas e persianas, instalação de grades e outras demandas que possam surgir no decorrer da vigência do contrato.

1.3 A contratação busca realizar a conservação do Patrimônio Público da União, com maior economicidade na utilização de recursos públicos através de soluções planejadas, orçadas e balizadas pela tabela SINAPI, sendo autorizadas, acompanhadas e fiscalizadas rigorosamente, visando a qualidade da prestação de serviço e sua eficácia, como também evitando o retrabalho.

1.4 Paralelamente a isso, também se busca a adequação à Lei 13726/18 | Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, relativamente à necessidade de desburocratização de procedimentos.

2. DEMANDANTES – GESTORES – FISCAIS – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1 Os demandantes são os clientes internos da Seção de Manutenção dos Imóveis da Capital, ou seja, todas as unidades constituídas e que atuam nos imóveis da Capital e da Seção de Manutenção de Imóveis do Interior (Região Metropolitana e Litoral). Esses usuários serão designados fiscais setoriais, ou seja, os chefes de cada unidade solicitante dos serviços, cujas obrigações se constituem em verificar a execução do serviço demandado, se executado a contento, reportando aos gestores da Seção de Manutenção de Imóveis da Capital ou do Interior eventual falha observada que não tenha sido considerada pelos fiscais da demanda.

2.2 A SMIC – Seção de Manutenção de Imóveis da Capital tem como atribuição regimental o planejamento e gestão dos diversos serviços de manutenção predial para os Prédios do TRE/PR situados em Curitiba. Sendo assim, recebe com frequência solicitações de pequenos reparos nos edifícios da sede e do fórum eleitoral de Curitiba, cujos serviços não estão abrangidos na competência da Seção de Obras e Projetos, sendo necessário acionar empresa especializada para sanar o problema.

2.3 Dessa forma, os gestores do objeto, relativo aos imóveis da Capital, são os responsáveis diretos pela Seção de Manutenção de Imóveis da Capital, conforme regulamento interno da Secretaria, ou seja, a chefe da seção e, nos afastamentos e impedimento, sua substituta legal: Rachel Ivania Tasca e Lazzari e Roberta de Tullio Monteiro.

2.4 Os fiscais de execução do objeto na Capital são os servidores da mesma seção, Edson Ricardo da Silva e Marcelo Pessoa de Mendonça Júnior.

2.5 Os gestores do objeto relativo aos imóveis da Região Metropolitana e do Litoral são os responsáveis diretos pela Seção de Manutenção de Imóveis do Interior, conforme regulamento interno da Secretaria, ou seja, o chefe da seção e, nos afastamentos e impedimento, seu substituto: Luiz Mitsuru Bancho e Edilson Queiroz da Silva.

2.6 Os fiscais de execução do objeto na Região Metropolitana e no Litoral serão os Chefes de Cartório de cada localidade e seus respectivos substitutos, que serão nomeados em momento oportuno.

2.7 A equipe de planejamento que atuou no estudo é composta pelos servidores da Seção de Manutenção dos Imóveis da Capital e da Coordenadoria de Infraestrutura Predial:

1. Rachel Ivania Tasca e Lazzari;
2. Roberta de Tullio Monteiro;
3. Marcelo Pessoa de Mendonça Júnior;
4. Gilberto Muncinelli;
5. Dieiny Belli.

3. ESCOPO – OBJETO – SOLUÇÃO PARA A NECESSIDADE

3.1 O presente estudo abrange especialmente os serviços de manutenção em construção civil, ou seja, serviços específicos, que venham a corrigir problemas identificados, sejam eles emergenciais ou não, podendo envolver questões estruturais, de reorganização de espaços, de revisão de sistemas - elétrico, hidráulico, de combate a incêndio, de prevenção de descargas atmosféricas, pluviais, de contenção de cheias, eventuais serviços de pintura, demolições, substituição de revestimento de piso e/ou paredes, vidraçaria, serralheria, instalação e realocação de equipamentos de ar-condicionado, conserto de portão eletrônico e cancelas, instalação de *insulfilm*, instalação de cortinas e persianas, instalação de grades e outras demandas que possam surgir no decorrer da vigência do contrato, a serem realizados nos prédios e dependências do TRE/PR, situados em Curitiba, Litoral e Região Metropolitana que são: Almirante Tamandaré, Araucária, Bocaiuva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Serro Azul, Colombo, Fazenda Rio Grande, Lapa, Pinhais, Piraquara, Rio Branco do Sul e São José dos Pinhais, Guaratuba, Paranaguá, Antonina, Morretes e Matinhos.

4. OBJETIVOS DO ESTUDO - GERAL E ESPECÍFICOS – E RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1 Objetivo Geral:

Apresentar análise e requisitos que forneçam subsídios para que o modelo adotado para a contratação dos serviços de manutenção em construção civil seja o mais eficiente e vantajoso para a Administração, com atendimento célere das demandas propostas.

4.2 Objetivos Específicos:

- Possibilitar a execução de serviços de manutenção em engenharia civil, com o objetivo de restabelecer as condições de uso dos imóveis objeto deste estudo;
- Utilizar os recursos da forma mais eficiente possível;
- Otimizar os resultados esperados;
- Mitigar os riscos provenientes da contratação;
- Atender prontamente demandas inicialmente não previstas.

4.3 Como benefícios que se esperam com a contratação, citam-se a diminuição de alguns riscos da edificação, bem como do envelhecimento natural da estrutura do prédio pela sua recuperação contínua, a possibilidade de atender a mudanças produzidas no ambiente pela alta administração, principalmente com rapidez e eficiência. Com a presente contratação também se espera suprir as demandas emergenciais não previstas no pacote de serviços atualmente contratado.

5. SISTEMÁTICAS LEGAIS POSSÍVEIS PARA SE EFETIVAREM AS CONTRATAÇÕES DO TRE

5.1 As contratações, de acordo com as normas vigentes, podem ser efetivadas sob diferentes formatos, porém a que está mais adequada à demanda respectiva é a **CONTRATAÇÃO POR PROCESSO LICITATÓRIO**. Esta é a regra geral seguida pela Administração Pública. Como se trata de procedimento moroso, as demandas devem ser iniciadas (planejamento e estudos pertinentes), preferencialmente, no ano anterior à pretensa aquisição do objeto. O procedimento requer planejamento ao longo de um período, detalhando-se a demanda nos estudos preliminares e no projeto básico, seguindo-se processo sistemático ditado pela [Lei nº 8666/93](#) e normas subsidiárias. Esses procedimentos, até o resultado final da licitação, duram, em média, 5 meses, podendo ser reduzidos para objetos de menor complexidade.

5.1 . ADERÊNCIA À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O OBJETO

5.1.1 A contratação terá a exigência de conformidade com as normas regulamentares pertinentes:

1. NR-06 – dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas fornecerem aos empregados, gratuitamente, o EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
2. NR-10 – que estabelece os requisitos e condições mínimas, objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores em instalações elétricas e serviços com eletricidade;
3. NR-12 - definem referências técnicas, princípios fundamentais e medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores e estabelece requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho nas fases de projeto e de utilização de máquinas e equipamentos de todos os tipos;
4. NR-18 – estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção;
5. NR-35 – estabelece as normas para empregador e empregado: deveres e parâmetros para execução de trabalho em altura com segurança e responsabilidade.
6. Lei Federal nº 6.496/1977 – que institui a " Anotação de Responsabilidade Técnica " na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências.
7. Lei Federal 12.514/2011 – que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente; e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral, especialmente o art. 11.
8. Resolução 1.025/2009 – CONFEA – que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências.
9. Resolução 1.067/2015 CONFEA – que fixa os critérios para cobrança de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dá outras providências.

10. Lei nº 5.194/1966 – que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

6. HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES DO OBJETO

6.1 Visando atender às solicitações da alta administração e das Secretarias do TRE-PR, assim como também daquelas decorrentes da percepção e/ou indicação dos servidores, dos terceirizados e dos prestadores de serviços, adotou-se a contratação de empresas especializadas, principalmente aquelas da área da engenharia civil, para a realização de pacotes de serviços específicos visando a correção de problemas que não poderiam ser solucionados pela equipe residente de manutenção predial, pelas suas particularidades contratuais.

6.2 Dessa forma, foram realizadas contratações nos anos de 2013 a 2017, para a execução de serviços em forma de pacotes, ou seja, conjunto de várias solicitações e/ou necessidades percebidas pelas áreas e registradas como pendências de manutenção, que poderiam ser solucionadas através da contratação de uma empresa especializada.

6.3 A partir do ano de 2018, a partir dos estudos dessa seção gestora, o TRE adotou outro sistema de contratação, tendo em vista a inviabilidade do sistema anterior, o qual, além de ser mais dispendioso para a administração, era muito moroso, não atendendo serviços que não foram previstos nos pacotes de contratação e necessidades emergenciais do órgão. Nesse sistema, à medida que as demandas são evidenciadas, o setor de engenharia que presta assessoria a esta seção é acionado, verifica a demanda, realiza o planilhamento dos materiais e despesas com mão-de-obra e a empresa é contatada para também apresentar sua planilha. A planilha de menor valor é utilizada e o serviço contratado. Essa contratação envolve, necessariamente, diversidade de materiais, profissionais especializados, ferramentas e equipamentos específicos, e, por conseguinte deve ser executada por empresas especializadas na área da engenharia civil.

6.3 Pela análise do estudo relativo à contratação anterior, contida no PAD 15.979/2016, verificou-se que o TRE/PB, por meio do Edital do Pregão Eletrônico nº 65/2016, o TRE/GO (Pregão Eletrônico nº 07/2016) e o Ministério dos Transportes (Pregão Eletrônico nº 16/2016 DNIT/BA) e Ministério da Integração Nacional (CODEVASF/DF) realizaram suas contratações para manutenção predial e pequenas demandas no modelo

que foi adotado por este tribunal, por se mostrar mais eficiente e mais ágil na execução dos serviços solicitados.

6.5 A opção por adotar a planilha SINAPI (Sistema Nacional de Índices da Construção Civil) é importante para redução de procedimentos, posto que não se faz necessária a obtenção de orçamentos. Analisando-se as licitações realizadas por este TRE, para contratação de empresa especializada nos serviços de infraestrutura predial, de engenharia civil, elétrica, hidráulica e correlatos, observou-se que os descontos eram superiores a 10%. Ou seja, após essa análise, ficou estabelecido que o desconto sobre os preços e custos de referência do SINAPI será de no mínimo 10% (dez por cento).

6.6 Com base na experiência das contratações anteriores, onde a licitação era realizada por lotes de serviços identificados e especificados em planilha, constataram-se dificuldades e limitações para inclusão de outros serviços que muitas vezes surgiram durante a vigência do contrato. Muitas situações foram resolvidas com aditamentos ou nova licitação que, via de regra, exigiram tempo e trabalho de diversas áreas.

6.7 Inicialmente as pesquisas foram direcionadas para incluir no mesmo contrato da manutenção com equipe residente a previsão de execução desses serviços utilizando equipe de apoio volante, porém verificou-se que seria difícil a definição precisa de quantidades e a gestão no mesmo contrato de serviços de natureza diferentes. Em novembro/2016, pesquisando sobre os procedimentos de contratações em outros Tribunais encontramos o modelo adotado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, cujo critério de julgamento na licitação é o maior desconto sobre a tabela SINAPI ou outras definidas no certame. Essa forma de contratação possibilita a prestação de serviço continuada por no mínimo 12 meses, com possibilidade de prorrogação, evitando assim várias licitações de pacotes de serviços.

6.8 Na forma atual de contratação as demandas devem se acumular, gerando quantidade de serviço suficiente, para viabilizar o processo completo para a licitação, ou seja, elaboração de Projeto Básico, de Planilha Estimativa de Custos, com o respectivo balizamento pelo SINAPI ou orçamento junto ao mercado para os serviços que não constem no SINAPI, Cronograma de Execução, possível agrupamento em lote, para os serviços afins, e encaminhados para licitação, através de preparação do Edital correspondente e todo processo licitatório. Convém relatar que as demandas recebidas por essa seção gestora ficam sob espera em média 3 (três) meses, até o envio sob a forma de projeto básico, posto que é inviável e foge aos ditames legais que sejam feitas inúmeras contratações diretas ou que sejam abertos procedimentos licitatórios sem

quantitativo razoável para justificar o todo esforço necessário para a licitação correspondente.

6.9 Considerando o histórico de contratações anteriores, item 6, as demandas explicitadas no item 5, os tipos de contratação existentes, as recomendações do TCU, bem como a possibilidade de atender às necessidades emergentes, principalmente aquelas oriundas da alta administração, sugerimos que a melhor opção seja a contratação de serviços sob demanda. Nessa forma a contratada executaria o serviço, ou conjunto de serviços, imediatamente, bastando apresentar planilha orçamentária balizada pelo SINAPI, com o desconto estabelecido, para autorização do gestor do contrato e início imediato.

6.10 Portanto, verificou-se que a nova forma de contratação, Contrato nº 105/2017, firmado com a empresa BUFFALO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que vigorará até 17 de dezembro 2020, por meio do PAD 15.979/2016, para atender as pequenas demandas de manutenção, proporcionou maior agilidade na solução dos problemas observados nos imóveis, assim como, nas solicitações emergenciais.

6.11 Nessa contratação, que vigora por quase 2 anos e 6 meses (o contrato, prorrogado por duas vezes, findará em 16/04/2020) a despesa total, até o presente momento, foi de R\$ 683.805,97 (seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinco reais e noventa e sete centavos), atendendo integralmente a todas as demandas de pequenas reformas. Cabe informar que, conforme modelo da contratação anterior à vigente, várias demandas ficaram represadas para atendimento pelo Contrato 105/2017. Por este motivo, do valor de R\$ 242.847,00 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais) disponibilizado para o contrato, foram utilizados R\$ 141.489,14 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e catorze centavos) em menos de 06 (seis) meses de sua vigência (doc. PAD 35507/2018), sendo necessária a realização do 1º Termo Aditivo com novos quantitativos, disponibilizando-se 50% (cinquenta por cento) para reforma e 25% (vinte e cinco por cento) para os demais serviços, totalizando o valor de R\$ 109.281,00 (cento e nove mil, duzentos e oitenta e um reais).

6.12 Propõe-se, como alteração importante ao modelo da contratação, que seja delimitado adequadamente o objeto que será atendido, conforme já descrito no item 3 deste estudo (*serviços inicialmente não previstos, que venham a corrigir problemas identificados, sejam eles emergenciais ou não, podendo envolver questões estruturais, de reorganização de espaços, de revisão de sistemas - elétrico, hidráulico, de combate a incêndio, de prevenção de descargas atmosféricas, pluviais, de contenção de cheias,*

eventuais serviços de pintura, demolições, substituição de revestimento de piso e/ou paredes, vidraçaria, serralheria, instalação e realocação de equipamentos de ar-condicionado, conserto de portão eletrônico e cancelas, instalação de insulfilme, instalação de cortinas e persianas, instalação de grades e outras demandas que possam surgir no decorrer da vigência do contrato, salientando que a preterida contratação Está mais voltado (a) a pequenas obras civis, envolvendo elétrica e hidráulica também, como complementação do contrato de manutenção predial vigente), posto que, serviços de porte médio, tais como, reformas, adequações de espaços ou situações já existentes, obras mais complexas, deverão ser abarcados pela Seção de Obras e Projetos.

6.13 Cabe relatar nesse histórico que a contratada BUFFALO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA atendeu parcialmente as obrigações definidas no contrato 105/2017, em especial quanto aos prazos de execução e qualidade do serviço. No entanto, embora tenham ocorrido algumas falhas na prestação dos serviços, não houve prejuízo à administração e foram adotadas as medidas para a correção imediata, motivo pelo qual não foi necessária a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções. Diante disso, para a próxima contratação, entende-se necessário fixar cronograma de execução dos serviços, estabelecendo-se prazos e reforçando a fiscalização do seu cumprimento, bem como, intensificando o recebimento do serviço em contrapartida à qualidade.

6.14 O contrato vigorou, inicialmente, por 12 meses, sendo feitas duas prorrogações, nas quais a empresa manteve o mesmo percentual de desconto e, nos termos do PAD, docs. 66.197/2018, 210.532/2018, 57.965/2019, as prorrogações foram possíveis por se demonstrar vantajosidade à Administração.

6.15 Com relação à vigência do contrato, 12 meses, percebe-se que foi insuficiente na medida em que foram necessários dois termos aditivos de prorrogação de prazo de vigência. No entanto, tendo em vista estudos técnicos para a contratação de empresas no modelo *Facilities*, entende-se manter o prazo de vigência do contrato para 12 meses, prorrogáveis pelo prazo previsto na legislação correlata, em razão da complexidade e da fase inicial dos estudos para as *Facilities* (PAD 6008/2019).

6.16 Relativamente às solicitações dos serviços pela contratante à contratada, propõe-se alteração no modelo do contrato atual, pois se faz necessário modificar o *modus operandi* para reduzir o prazo de execução e se tornar vantajoso à contratada a realização dos serviços. Pelo modelo a ser proposto, a Contratante reunirá as demandas em lotes, sendo necessárias no mínimo 05 (cinco) demandas ou demandas no custo de,

no mínimo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – o que ocorrer primeiro – para encaminhar à Contratada que deverá apresentar, via mensagem eletrônica à Contratante, o custo e o prazo para execução em até:

1. 24 (vinte e quatro) horas para os casos emergenciais, informados pelo Fiscal;
2. 02 (dois) dias úteis para os serviços de baixa complexidade que não implique em danos ou segurança à organização e com disponibilidade material ou peças no mercado local;
3. 10 (dez) dias úteis para os serviços de média complexidade e que não possuam peças ou materiais no mercado local, desde que comprovado pelo contratante. Cabe ressaltar, se for constatado pela fiscalização que o contratado utilizou desse artifício para alongar o tempo de atendimento, incorrerá as penalidades cabíveis.
4. a partir do recebimento da mensagem eletrônica. O quantitativo de 5 demandas ou valor mínimo foi definido porque, em algumas situações, os reparos pela empresa geraram um custo tão baixo que restou desvantajoso o atendimento imediato, tanto na capital quanto no interior. (deixar 24 horas.

6.17 Com a adoção desse formato, ainda assim, deverão ser planilhados os orçamentos para cada serviço a ser realizado, como ocorreu no contrato vigente, para fins de orçamento e controle de saldo.

6.18 Na última contratação o objeto do contrato foi executado por uma única empresa, atendendo a Capital, Região Metropolitana e Litoral, ocasionando diversos problemas com prazos de entrega e disponibilização de mão-de-obra quando da existência de demandas concomitantemente em mais de uma região. Por este motivo, e para que a prestação do serviço seja mais ágil, para esta contratação será sugerido o parcelamento do objeto em 03 regiões:

1. Capital;
2. Região Metropolitana e;
3. Litoral, conforme descrito no item 14 deste estudo.

7. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

7.1 O objeto encontra-se alinhado com o plano estratégico deste Tribunal conforme objetivos estabelecidos (PEJEPR) para o período 2015-2020, no sentido de que a infraestrutura seja mantida em condições adequadas às necessidades, contribuindo para garantir um ambiente sadio e higiênico, atendendo perfeitamente o objetivo do Órgão na prestação de serviços de qualidade ao cidadão.

7.2 Ademais, os serviços também seguem a Política Institucional de Sustentabilidade da Justiça Eleitoral do Paraná (Resolução TRE-PR nº 807/2018) quanto aos critérios determinados para as contratações dessa instituição, além de serem necessários para cumprimento de determinação legal, na medida em que tratam-se de atividades para atender necessidades pontuais emergentes, evitando possibilidades de consumo desnecessário e contribuindo com a gestão eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos.

8. LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE MERCADO – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

8.1 Com base na experiência da contratação anterior, ficou evidente a vantagem do atual sistema de manutenção predial aliada à contratação sob demanda em comparação com aqueles nos quais as demandas eram realizadas por lotes de serviços identificados e especificados em planilha, constatando-se naqueles, dificuldades e limitações para inclusão de outros serviços que muitas vezes surgiram durante a vigência do contrato. Nesses modelos anteriores muitas situações foram resolvidas com aditamentos ou nova licitação que, via de regra, exigiram tempo e trabalho de diversas áreas.

8.2 O sistema pretendido adota como critério de julgamento na licitação o maior desconto sobre a tabela SINAPI ou outras definidas no certame. Essa forma de contratação possibilita a prestação de serviço continuada por no mínimo 12 meses, com possibilidade de prorrogação, evitando assim várias licitações de pacotes de serviços.

8.3 Considerando o histórico de contratações anteriores, item 6, as demandas explicitadas no item 3, os tipos de contratação existentes, bem como a possibilidade de atender às necessidades emergentes, principalmente aquelas oriundas da alta administração, sugerimos que a melhor opção seja a manutenção do sistema de contratação de serviços sob demanda. Nessa forma a contratada executa o serviço, ou conjunto de serviços, imediatamente, bastando apresentar planilha orçamentária balizada pelo SINAPI, com o desconto estabelecido, para autorização do gestor do contrato e início imediato.

8.4 Nessa perspectiva, a agilidade para atender as demandas, individuais ou por conjunto de serviços afins, é a melhor e mais adequada solução resguardada pela fiscalização.

8.5 Para atendimento à demanda, de acordo com esse modelo, será efetuada consulta ao mercado fornecedor, a ser realizada pela seção responsável (Seção de Compras), conforme trâmites incluídos no doc. 115780/2017 e seguintes, ratificando-se o interesse pertinente e obtendo-se aceite em reduzir os valores explicitados na planilha SINAPI. Serão consideradas para embasar o critério de **menor preço**, as informações do contrato atual, a serem consultadas conforme Anexo II.

8.6 Assim, sugere-se que o percentual mínimo de desconto a ser considerado no edital seja efetivado de acordo com a pesquisa prévia citada no item 8.5. No entanto, deve ser observado que sobre todos os preços da tabela SINAPI e/ou aqueles resultantes das composições analíticas de fontes não SINAPI, sejam insumos ou custo de serviços, deverá incidir o desconto ofertado na licitação.

9. DEFINIÇÃO DO OBJETO

9.1 Conforme análise do item anterior pretende-se contratar solução que ofereça serviços de manutenção predial corretiva e de pequenas reformas, **sob demanda**, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra qualificada para os prédios do TRE/PR situados em Curitiba, Litoral e Região Metropolitana, visando atender com agilidade demandas emergentes.

10. PREVISÃO EM PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

10.1 Na proposta orçamentária para 2019 foi previsto o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para os serviços objetos deste Estudo. Com base nas contratações de Pequenas Reformas realizadas nos últimos anos, entende-se que o valor **não** é suficiente para o atendimento, considerando-se os atendimentos realizados pela Seção de Manutenção de Cartórios do Interior nas cidades da região metropolitana e **litoral**, que são realizados utilizando-se os valores desta previsão.

10.2 Quanto aos valores para subsidiar a contratação, de acordo com a última contratação firmada, de 10/2017 à 04/2020, foi previsto um valor final de R\$ 771.039,00 (setecentos e setenta e um mil e trinta e nove reais).

10.3 A previsão feita em proposta orçamentária para subsidiar os serviços em 2020 é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

10.4 Dessa forma, a previsão da despesa para a nova contratação deve ser estimada em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ressaltando-se que o valor é estimativo e poderá ser menor do que essa previsão.

10.3 Não será necessário obtenção de orçamento de mercado, vez que o presente estudo prevê a utilização de planilha do SINAPI para balizamento e realização dos serviços.

11. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação busca realizar a conservação do Patrimônio Público da União, com maior economicidade na utilização de recursos públicos através de soluções planejadas, orçadas e balizadas pela tabela SINAPI, sendo autorizadas, acompanhadas e fiscalizadas rigorosamente, visando manter a qualidade da prestação de serviço e sua eficácia, como também evitando o retrabalho.

11.2 Como benefícios que se esperam com a contratação, citam-se a diminuição de alguns riscos da edificação, bem como do envelhecimento natural da estrutura do prédio pela sua recuperação contínua, a possibilidade de atender a mudanças produzidas no ambiente pela alta administração, principalmente com rapidez e eficiência. Com a presente contratação também se espera suprir as demandas emergenciais não previstas no pacote de serviços atualmente contratado.

11.3 A forma de contratação, sob demanda, permite:

- Executar a manutenção dos imóveis, em todas as suas formas, visando manter sua atualidade e usabilidade;
- Agilizar a solução de problemas pela facilidade na obtenção dos recursos necessários para a execução dos serviços;
- Melhorar o controle e o acompanhamento dos serviços executados.

12. DESCRITIVO DETALHADO DO OBJETO

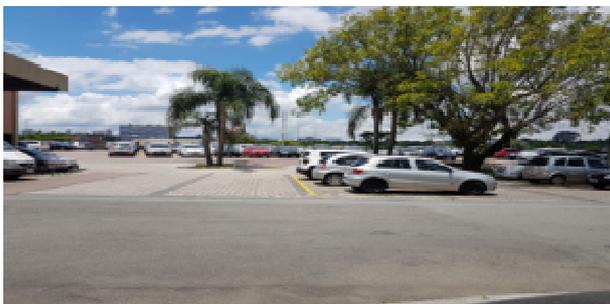
12.1 Atualmente temos as seguintes edificações, com as respectivas áreas construídas, que demandam serviços da equipe de manutenção predial, seja da Capital, seja do Interior:

ITEM	LOCAL	METRAGEM	ENDEREÇO
1	Prédio Sede Curitiba e seus anexos	21.394,59 m²	Rua João Parolin, 224
2	Centro Logístico de Materiais Curitiba	2.193,61 m²	Rua João Parolin, 224
3	Fórum Eleitoral de Curitiba	12.552,84 m²	Rua João Parolin, 55
4	Depósitos – antiga Brinks	2.193,61 m²	Rua João Parolin, 97
5	Fórum Eleitoral de Almirante Tamandaré	397,97 m²	Rua Lourenço Angelo Buzato, 752, bairro Vila Santa Terezinha
6	Fórum Eleitoral de Antonina	250,00 m²	Rua Bento Cego, 177 bairro Centro
7	Fórum Eleitoral de Araucária	391,97 m²	Rua Francisco Dranka, 1079, bairro Porto das Laranjeiras, Araucária – PR;
8	Fórum Eleitoral de Bocaiúva do Sul	250,00 m² ,	Rua Luiz Carlos Guimarães Polli, 21, bairro Jardim Santa Helena, Bocaiúva do Sul - PR;
9	Fórum Eleitoral de Campina Grande do Sul	210,00 m²	Rua Vereador Dr. Pedro de Bortoli, 260, bairro Centro, Campina Grande do Sul - PR;
10	Fórum Eleitoral de Campo Largo	391,97 m²	Av. Francisco Xavier de Almeida Garret, 1345, Centro, Campo Largo - PR
11	Fórum Eleitoral de Cerro Azul	250,00 m² ,	Rua Expedicionário Pedro Paulin, s/n, bairro Vila Eliane, Cerro Azul - PR
12	Fórum Eleitoral de Colombo	502,92 m²	Rua Padre Francisco Camargo, 759, bairro Colombo - PR;
13	Fórum Eleitoral de Fazenda Rio	344,82 m² ,	Rua Itália, 319, bairro das Nações, Fazenda

ITEM	LOCAL	METRAGEM	ENDEREÇO
	Grande		Rio Grande - PR;
14	Fórum Eleitoral de Guaratuba	250,00 m ² ,	Rua Tiago Pedroso, s/n, bairro Cohapar, Guaratuba - PR;
15	Fórum Eleitoral da Lapa	270,00 m ² ,	Av. João Joslin do Vale, 1250, Jardim Cidade Nova, Lapa - PR;
16	Fórum Eleitoral de Matinhos	250,00 m ² ,	Rua Antonina, s/n - esquina R. Waldir Muller, Matinhos - PR;
17	Fórum Eleitoral de Morretes	250,00 m ²	Rua XV de Novembro, s/n bairro Sitio do Campo, Morretes - PR
18	Fórum Eleitoral de Paranaguá	510,81 m ² ,	Rua Odilon Mader, 994, bairro Jardim Alvorada, Paranaguá – PR
19	Fórum Eleitoral de Pinhais	391,97 m ²	Rua África, 254, bairro Centro, Pinhais - PR
20	Fórum Eleitoral de Piraquara	345,23 m ²	Av. Getulio Vargas, 1360, bairro Centro, Piraquara - PR;
21	Fórum Eleitoral de Rio Branco do Sul	210,00 m ² ,	Rua Borges de Medeiros, s/n, bairro Vila Velha, Rio Branco do Sul - PR;
22	Fórum Eleitoral de São José dos Pinhais	500,32 m ² ,	Rua Angelo Zen, 53, bairro Centro, São José dos Pinhais – PR.

12.2 A seguir algumas fotos das edificações existentes:

Prédio Sede e seus anexos (1) e Centro Logístico (2)



Prédio Sede e seus anexos (1)



Prédio Sede e seus anexos (1)



Prédio Sede e seus anexos (1)



Fórum Eleitoral de Curitiba (3)



Fórum Eleitoral de Curitiba (3)



Fórum Eleitoral de Curitiba (3)



Fórum Eleitoral de Curitiba (3)



Detalhe da cobertura do Fórum Eleitoral de Curitiba (3)



Detalhe da cobertura do Fórum Eleitoral de Curitiba (3)



12.3 Os serviços demandados são específicos, que venham a corrigir problemas identificados, sejam eles emergenciais ou não, podendo envolver questões estruturais, de reorganização de espaços, de revisão de sistemas - elétrico, hidráulico, de combate a incêndio, de prevenção de descargas atmosféricas, pluviais, de contenção de cheias, eventuais serviços de pintura, demolições, substituição de revestimento de piso e/ou paredes, vidraçaria, serralheria, instalação e realocação de equipamentos de ar-condicionado, conserto de portão eletrônico e cancelas, instalação de *insulfilm*, instalação de cortinas e persianas, instalação de grades e outras demandas que possam surgir no decorrer da vigência do contrato.

12.4 A partir da identificação da demanda, será aberta Ordem de Serviço no sistema Engeman (sistema de controle de manutenção predial), pelos servidores da seção de manutenção respectiva, com a finalidade de melhorar a gestão dos serviços e seus controles. Após, serão elaborados pela Contratante, previamente à emissão da Autorização de Execução - AE, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

- Descrição detalhada dos serviços a serem executados, todos identificados e apresentados à Contratada pelo Gestor do contrato;
- Planilha de orçamento, no modelo padrão do TRE-PR, formato xls, indicando as fontes de custos baseada no SINAPI;
- Planilha com as composições analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;
- Cronograma físico-financeiro sempre que o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias.

12.5 A Contratante reunirá as demandas em lotes, sendo necessárias no mínimo 05 (cinco) demandas ou demandas no custo de, no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – o que ocorrer primeiro – para encaminhar à Contratada que deverá apresentar, via mensagem eletrônica à Contratante, o custo e o prazo para execução, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da mensagem eletrônica, podendo tal prazo ser dilatado ou reduzido a critério da gestão/fiscalização, dependendo da complexidade da demanda. O quantitativo de 5 demandas ou valor mínimo foi definido porque, em algumas situações, os reparos pela empresa geraram um custo tão baixo que restou desvantajoso o atendimento imediato, tanto na capital quanto no interior.

12.6 O prazo total para execução dos serviços é justificado com base em cronograma físico-financeiro que discrimine item a item os prazos de execução. Conforme descrito abaixo, a contratada terá os seguintes prazos para iniciar a execução, o que deverá ser observado para cada demanda:

1. 24 (vinte e quatro) horas para os casos emergenciais, informados pelo Fiscal;
5. 02 (dois) dias úteis para os serviços de baixa complexidade que não implique em danos ou segurança à organização e com disponibilidade material ou peças no mercado local;
6. 10 (dez) dias úteis para os serviços de média complexidade e que não possuam peças ou materiais no mercado local, desde que comprovado pelo contratante. Cabe ressaltar, se for constatado pela fiscalização que o contratado utilizou desse artifício para alongar o tempo de atendimento, incorrerá nas penalidades cabíveis.

12.7 É vedada a inclusão nos orçamentos de custos de hospedagem ou transporte de pessoas. Os orçamentos deverão ser calculados com custos de mão de obra local.

12.8 Sobre todos os preços da tabela SINAPI, sejam insumos ou custo de serviços, incide o desconto ofertado na licitação, sendo dispensadas as conferências dos valores com outros de mercado.

12.9 Ficam excluídas da necessidade de se aplicar o desconto retromencionado, àquelas compras pontuais feitas pela Contratada na aquisição de materiais necessários para a conclusão de obras emergenciais demandadas por este Tribunal, que não possuem valoração tabelada devendo, neste caso, ser apresentada nota fiscal de aquisição quando da apresentação de orçamento, e realização de orçamento balizado por parte deste Tribunal, para o devido cotejamento de valores (No caso em questão, a aquisição refere-se a compras pontuais – Específicas - de materiais que não estão disponibilizados na tabela SINAPI e portanto, não possuem valoração tabelada para aplicabilidade do desconto da licitação).

12.10 Os serviços somente são realizados mediante a aprovação, pela fiscalização, do respectivo orçamento e os demais documentos previstos pelas Seções de Manutenção de Imóveis da Capital ou do Interior, no que diz respeito às especificações técnicas, e emissão da Autorização de Execução - AE pelo Gestor do Contrato.

12.11 A Contratada deve iniciar a execução dos serviços em até 24 horas após a emissão da Autorização de Execução – AE, cujo prazo poderá ser antecipado ou elastecido conforme a complexidade da demanda. Emitida a Autorização de Execução – AE e encaminhada ao e-mail registrado no contrato, a contratada deverá receber a mensagem e acusar o recebimento no prazo máximo de 01 (um) dia útil do envio, acusando o recebimento para a seção remetente.

12.12 Os serviços são considerados executados mediante:

12.12.1. Recebimento Provisório - através do qual a seção responsável (SMIC ou SMIN) realiza a avaliação dos serviços pertinentes, aqueles que envolvam conhecimento técnico especializado das engenharias, e atendendo as exigências da Autorização de Execução emite o documento correspondente;

12.12.2. Recebimento Definitivo - pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, onde são verificados os demais itens da Autorização de Execução, dos serviços, dos prazos e dos documentos necessários para sua liquidação.

12.13 A realização de cada demanda deverá ser registrada no sistema de manutenção predial (Engeman), com vistas a melhorar a gestão dos serviços e seus controles. Antes de cada serviço, o fiscal local da contratação registrará a demanda no sistema através do módulo SSW, sendo encerrada na Seção de Manutenção correspondente, assim que finalizadas as respectivas atividades.

12.14 A fiscalização fará a verificação do resultado da prestação do serviço. Para tanto, os preços estabelecidos no Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. A execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará em não recebimento do serviço e determinação de correção pela Contratada.

12.15 O Fiscal do contrato avaliará constantemente os serviços prestados, visando evitar a perda no nível de qualidade e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo, inclusive, intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar desconformidade contínua na prestação do serviço.

12.16 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

- Resultados alcançados em relação à Contratada, verificação dos prazos de execução e qualidade demandada;

- Recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

12.17 Após a apresentação à Contratada de eventuais ocorrências no serviço apresentado, a mesma poderá apresentar justificativa do serviço com menor nível de conformidade no prazo de 3 (três) dias úteis após do recebimento, sendo que neste caso só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

12.18 Não havendo correção da desconformidade apresentada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o serviço poderá ser recusado pelo fiscal, devendo o pagamento ser efetuado somente após a regularização completa da irregularidade.

13 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E O QUANTITATIVO SOLICITADO

13.1 O método de cálculo do quantitativo previsto foi baseado na última contratação que utiliza o mesmo modelo, sob demanda, e considerou os valores previstos para o contrato, para cálculo da média anual de gastos. O valor foi acrescido em 15%, uma vez que tal contratação não atendeu plenamente as demandas apresentadas na Capital, Região Metropolitana e Litoral do Estado, sendo prudente adotar esse quantitativo já que a previsão do ano anterior serve como base, mas não pode definir exatamente o quantitativo que será necessário.

13.2 Sendo assim, deve ser considerado um saldo estimado de R\$ 409.243,77 (quatrocentos e nove mil, duzentos e quarenta e três reais) para o primeiro ano de contrato.

13.3 Como a contratação abrangerá a Região Metropolitana de Curitiba e o Litoral, é necessária a previsão para as demandas, que são significativas, conforme tabela a seguir:

FÓRUM	DEMANDA	OBJETO	ANO	Valores executados
Almirante Tamandaré	Piso dep urnas cont por demanda	conserto piso dep de urnas	2018	1.119,82
Almirante Tamandaré	porta de vidro	serviços de substituição de porta de vidro	2018	803,24
Campo Largo	Cobertura e Telhado	Substituição de cobertura em policarbonato e parte do telhado	2018	5.490,27
Guaratuba	porta de vidro	serviços de substituição de porta de vidro	2018	606,68
Colombo	porta de vidro	serviços de substituição de porta de vidro	2018	666,30
São José dos Pinhais	Pantográfica, concertina e outros	Fornecimento e instalação de pantográfica e concertina	2018	13.445,59
Piraquara	vidro e motor dep urnas contr. por demanda	fornecimento e instalação de vidro fixo na parte superior da porta de entrada da CAE e motor no dep. De urnas	2018	1.538,45
Fazenda Rio Grande	diversos contrato por demanda	diversos (vidro, conserto fechadura portão e outros)	2018	10.163,19
Fazenda Rio Grande	diversos contrato por demanda	diversos (pantográfica, janela max ar, película)	2018	4.018,99
Piraquara	divisória contrato por demanda	fornecimento e instalação de divisória naval complementar até o teto, em todas as divisórias internas	2018	3.019,32
São José dos Pinhais	diversos contrato por demanda	cobertura de policarbonato,grades,concertina,vidros	2019	36.665,89
Piraquara	Reforma das tubulações	Tubulação hidráulica	2019	1.447,62
Bocaiuva do Sul	diversos contrato por demanda	coberturas de policarbonato,grades,portões	2019	20.340,74
Guaratuba	diversos contrato por demanda	calha pluvial e porta de vidro	2019	3.802,87
Guaratuba	porta de vidro	porta de vidro CAE	2019	2.199,81
Campina Grande do Sul	diversos contrato por demanda	Telhamento e forro	2019	3.865,48
Guaratuba	diversos contrato por demanda	Degrau na saída da CAE e porta de vidro	2019	1.582,61
Pinhais	diversos contrato por demanda	Portão em ferro , motor	2019	4.487,16
São José dos Pinhais	Automatização de portao	Automatização de portão incluindo motor	2019	1.033,97
Paranagua	diversos contrato por demanda	Telhamento,laje sobre banheiros e película vidros CAE	2020	16.751,58
TOTAL				R\$ 133.049,58

13.4 Essa contratação refere-se somente às pequenas reformas, atendendo as necessidades de pequeno porte e/ou urgentes, não apresentando obrigatoriedade de projetos pré-concebidos, mas simplesmente os procedimentos informados no item 12.

13.5. Aquelas solicitações que demandem avaliação mais apurada e elaboração de projetos específicos, dependerão de vistoria técnica da Seção de Obras e Projetos e de licitação específica.

13.6. À última contratação houve acréscimo de 4 (quatro) termos aditivos a saber:

1º Termo Aditivo: Valor de R\$ 109.281,00 (Validade: 22/03/2018 até 16/10/2018)

2º Termo Aditivo: Valor de R\$ 176.064,00 (Validade: 17/10/2018 até 16/04/2019)

3º Termo Aditivo: Valor de R\$ 242.847,00 (Validade: 17/04/2019 até 16/04/2020)

4º Termo Aditivo: Valor de R\$ 161.898,00 (Validade: 14/04/2020 até 16/12/2020)

13.7 Pretende-se com a experiência do contrato anterior, separar planilhas específicas referentes aos termos aditivos, permitindo-se assim viabilizar a aplicação correta dos percentuais aditivados.

13.8 Mesmo o presente estudo tratando de serviços de engenharia de pequeno porte e não de obras de engenharia propriamente ditas, havendo necessidade e identificada alguma das atividades contratuais, como obra de engenharia, o gestor exigirá da contratada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Responsável Técnico com Registro no Conselho de Classe competente.

14 JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO POR PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

14.1 O objeto poderá ser parcelado em três regiões – Capital, Região Metropolitana e Litoral.

14.2 A divisão é tecnicamente viável, uma vez que não há relação técnica entre os serviços das diferentes localidades. Da mesma forma, há viabilidade econômica para o parcelamento, pois a contratação global reduziria a possibilidade de que diversas empresas participassem e, conseqüentemente, com a redução da concorrência os preços se manteriam sem descontos desejáveis.

14.3 Por fim, há melhor aproveitamento do mercado, uma vez que torna possível a participação de empresas locais ou regionais, que não prestariam o serviço em outras localidades.

14.4 Ainda, a divisão em três lotes de atuação, ao invés de contratações individuais, por cidade, produz economia de escala e facilita o gerenciamento contratual.

15 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1 Deverá ser firmado instrumento contratual, com vigência de 12 meses, contados da data de 17/12/2020 e previsão de prorrogação até o limite de 60 meses, observado o interesse público, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, ou rescindindo antecipadamente a critério do CONTRATANTE, ou tão logo esteja concluída a contratação de *Facilities*, nos termos do PAD 6008/2019.

15.1.1 Assinado o instrumento contratual, a unidade gestora realizará reunião com a empresa contratada esclarecendo os procedimentos relevantes, registrando em Ata ou Memória de Reunião, a qual será inserida no PAD de fiscalização.

15.2 A empresa a ser contratada deverá ser devidamente registrada junto ao CREA e/ou CAU e designar um engenheiro e/ou arquiteto como responsável técnico, devidamente habilitado através do registro junto ao CREA e/ou CAU. Apresentar ART e/ou RRT dos serviços contratados.

15.3 A contratada deverá apresentar, na fase de licitação, atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, onde conste que os serviços foram prestados

satisfatoriamente, sem qualquer ressalva prejudicial, comprovando a realização de serviços de engenharia civil e engenharia elétrica, em ambiente com, no mínimo, 2.000 (dois mil) m².

15.3.1 Ao TRE-PR será reservado o direito de efetuar diligências a fim de averiguar a veracidade do atestado apresentado.

15.4 O último edital exigiu como garantia da contratação, o disposto a seguir, o que deverá ser analisado pela Secretaria de Gestão Administrativa da necessidade ou não dessa exigência:

“Impreterivelmente, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a empresa deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, com vigência de 3 (três) meses além da vigência contratual, conforme § 2º do art. 56 da Lei nº 8666/93, cabendo à empresa optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

II - Seguro garantia.

III - Fiança bancária”.

15.5 Sugerimos que o início dos serviços ocorra no dia imediatamente posterior ao término do atual contrato (Contrato 105/2017), ou seja, a partir do dia 17/12/2020, pois a contratação sob demanda diminui a burocracia para resolução de problemas pontuais surgidos durante o ano, não sendo viável ficar sem contrato em vigor para o objeto de estudo aqui presente.

15.6 A contratada deverá manter, durante toda vigência contratual, as condições habilitatórias e os requisitos de sustentabilidade exigidos no presente instrumento.

15.7 Há ainda, a exigência de preposto, cuja designação deverá ser formalizada pela empresa, depois de firmado o contrato, com os dados da pessoa para os contatos do TRE.

15.8 Para dar cumprimento à Resolução 845/2019, que dispõe sobre o programa de Integridade na Justiça Eleitoral do Paraná, e para atendimento do disposto no PAD 5241/2019 (criado pela Secretaria de Gestão de Serviços) será solicitado à empresa Contratada que todos colaboradores por ela contratados assinem os Termos de Sigilo e

Responsabilidade dos Terceirizados (Anexo III) para arquivamento nos registros da fiscalização, bem como a declaração de confiabilidade e parentesco contida no doc. 27981/2020 do supracitado PAD como forma de estabelecer medida de prevenção ao nepotismo.

16 SUSTENTABILIDADE

16.1 Recomenda-se que seja de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada a manutenção das áreas de trabalho limpas, organizadas e sinalizadas. A proteção e segurança do pessoal envolvido nos serviços, bem como a prevenção de acidentes com os funcionários e visitantes do prédio é também de inteira responsabilidade da empresa.

16.2 Da mesma forma, a empresa contratada deverá prover os funcionários com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, necessários à execução dos serviços e fiscalizar o seu uso, assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, obedecendo ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6 – Equipamento de Proteção Individuas – EPI e NR-1.

16.3 Após o descarte dos resíduos sólidos, seja de uma única obra, seja após o recolhimento de caçamba, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, obrigatoriamente o documento comprobatório da destinação ecologicamente correta dos resíduos – Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);

16.4 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso, cujo documento comprobatório dessa exigência deverá ser apresentado pela Contratante à Contratada em até 30 (trinta) dias úteis após a reunião inicial com a empresa vencedora do certame.

16.5 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

16.6 Sugere-se, também, que a empresa contratada adote medidas para evitar o desperdício de água e energia elétrica tratada e preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/97 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão.

16.7 Deverá haver emprego de tintas à base de água, livre do compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo e a contratada deverá utilizar para pintura interna apenas produtos inodoros. Não lavar as latas de tintas para não gerar efluentes poluidores. Guardar sobras de solventes em recipientes bem fechados, para uma utilização futura, ou enviá-los para empresas especializadas em recuperação ou incineração destes resíduos. E empresa deverá responsabilizar-se pela destinação final dos resíduos das latas de tintas e embalagens vazias utilizadas na prestação do serviço de pintura, apresentando junto com a Nota Fiscal, declaração, informando a destinação final dos resíduos das latas de tintas e outras embalagens vazias utilizadas na prestação do serviço de pintura.

16.8 Orienta-se que a madeira utilizada na edificação ou em eventual canteiro de obras deverá ser de origem legal, e proveniente de manejo florestal ou reflorestamento, e poderá ser comprovada mediante apresentação do certificado de procedência da madeira (Documento de Origem Florestal – DOF, emitido pelo IBAMA).

17 PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

17.1 Os serviços, realizados nos prédios da Capital, deverão ser executados, preferencialmente, no período da manhã ou excepcionalmente, nos finais de semana, podendo ocorrer durante o expediente normal, quando previamente autorizado pela Seção de Manutenção de Imóveis da Capital.

17.2 Nas demais edificações do Litoral e Região Metropolitana, os serviços deverão ser agendados com o chefe de cartório local, sendo executados de forma organizada, planejada pela empresa e acordada como o fiscal setorial (chefe de cartório), de forma a evitar problemáticas relacionadas à execução de obras no horário normal de expediente, da seguinte forma:

17.2.1 Com a demanda definida, o gestor entrará em contato com o fiscal setorial (Chefe de Cartório), verificando dia e hora para a realização do serviço;

17.2.2 Após, o gestor entrará em contato com a empresa contratada, informando a necessidade de execução do serviço e informando o dia e hora em que a empresa se fará presente;

17.2.3 Com a ciência do chefe de cartório e da empresa contratada, o gestor encaminhará a Ordem de Serviço em que constarão dia e hora da execução da demanda;

17.2.4 A empresa contratada se dirigirá às suas expensas ao local da prestação dos serviços, no dia e hora agendados com o gestor, devendo manter contato com o fiscal setorial (Chefe de Cartório);

17.2.5 Após o término da execução e recebimento do fiscal setorial (Chefe de Cartório), a contratada entrará em contato com o gestor da contratação, que tomará as demais providências necessárias.

18 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.14 Considerando que os pressupostos que fundamentam a demanda também norteiam as políticas deste Tribunal, relativamente ao fornecimento/serviço indispensável, como também à sustentabilidade, solicita-se análise para viabilidade desta contratação e sequência dos trâmites com a elaboração do projeto básico/termo de referência pertinente.

Curitiba, 02 de julho de 2020.

Edson Ricardo da Silva

Gilberto Muncinelli

Marcelo Pessoa de Mendonça Junior

Roberta de Tullio Monteiro

Rachel Ivania Tasca e Lazzari

Dieiny Belli

ANEXO I
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

TABELA EXCEL EM ANEXO

ANEXO II
PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE SERVIÇOS E VALORES

TABELA EXCEL EM ANEXO

ANEXO III
FORMULÁRIOS

**FORMULÁRIOS RELATIVOS AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE NA JUSTIÇA
ELEITORAL DO PARANÁ**

